

**- SÚMULA Nº 19 - TCE**

**BALANCETE MENSAL, DILIGÊNCIA E REQUISIÇÃO DE PROCESSO. ENTREGA OU CUMPRIMENTO FORA DO PRAZO REGULAMENTAR. APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO NESSA FASE.**

A entrega do balancete mensal, o cumprimento de diligência ou requisição de processo de forma extemporânea sujeita o responsável a aplicação de multa, independentemente da instauração do contraditório, ante sua caracterização de forma objetiva e concreta.

**Fundamento Legal:**

- Lei Complementar nº 121/94, arts. 28, 78 e 102, inciso II, alíneas "d" e "e";
- Regimento Interno, arts. 248 e 251, §§ 1º e 2º.

**Precedentes:**

- Processo nº 0738/99- TC, Decisão Plenária nº 380/99- TC, prolatada no dia 11/02/1999;
- Processo nº 4.131/99- TC (0759/98- ITEP), Decisão Plenária nº 2.222/99-TC, prolatada no dia 09/11/1999;
- Processo nº 8658/99- TC (0383/98-ITEP), Decisão Plenária nº 2.224/99-TC, prolatada no dia 09/11/1999.